



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



Aviso de Dispensa de Licitação

Processo nº. 61/2026 de Dispensa de Licitação nº. 09/2026

O Prefeito Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a formalização do processo de DISPENSA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 59/2023 e 105/2025, para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à realização da cerimônia de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: serviços de decoração; confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, decoração para a cerimônia de formatura, revistas, certificados, impressos, fotos, porta retratos, leão mascote.

Empresa: DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS ME.

CNPJ/MF sob o nº. 39.564.536/0001-75

Lote 01 item 01 REVISTA PROERD

Valor Total (R\$): R\$ 900,00 (novecentos reais).

Lote 02 item 01 Certificado PROERD

Valor Total (R\$): R\$ 100,00 (cem reais).

Lote 03 item 01 Certificado Pré - Certificado

Valor Total (R\$): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Lote 04 item Impressos - ALBÚM DE FORMATURA DO PRÉ CAPA

Valor Total (R\$): R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais).

Valor Total dos lotes 01, 02, 03 e 04 R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais).

Empresa: SASSA UNIFORMES LTDA. - EPP.

CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00

Lote 06 item 01 e 02 Camiseta

Valor Total (R\$): R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Empresa: D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA. ME.

CNPJ/MF nº. 59.783.143/0001-60

Lote 07 item 01 Leão Mascote Proerd

Valor Total (R\$): R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Ratifico, conforme prescreve a Lei Federal nº. 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal art.72, inciso VIII, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Arapuá - Pr., 26 de Agosto de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº. 61/2026

Dispensa de Licitação nº. 09/2026

O Prefeito Municipal de Arapua, Estado do Paraná, Manoel Salvador, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA E ADJUDICA, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs. 59/2023 e 105/2025, a Dispensa de Licitação nº. 09/2026, referente à contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais visando à realização da cerimônia de formatura dos alunos da Educação Infantil e do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Rede Municipal de Ensino, compreendendo: serviços de decoração; confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, decoração para a cerimônia de formatura, revistas, certificados, impressos, fotos, porta retratos, leão mascote, através das empresas Contratadas: DORIVAL POIATE SERVIÇOS GRÁFICOS ME. CNPJ/MF sob o nº. 39.564.536/0001-75 Lotes 01, 02, 03 e 04 Valor Total R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), SASSA UNIFORMES LTDA. - EPP. CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00 Lote 06 Valor Total R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), D.H BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 59.783.143/0001-60 Lote 07 Valor Total R\$ 1.995,00 (hum mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Arapua - Pr., 26/08/2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Portaria nº 37/2026.

Sumula: Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Arapuã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Diretora Municipal de Assistência Social de Arapuã, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistemático da execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento e da avaliação como instrumentos de planejamento, gestão e aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acompanhamento contínuo da execução do PMAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de existência de instância técnica formalmente designada para realizar o monitoramento e a avaliação das ações e metas previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o monitoramento e a avaliação da execução do PMAS devem subsidiar a tomada de decisões, a identificação de avanços e dificuldades e o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito do Departamento Municipal de Assistência Social de Arapuã – PR, a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, como instância técnica responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações e metas estabelecidas no PMAS.

Art. 2º

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS constitui instância técnica vinculada ao Departamento Municipal de Assistência Social, sendo distinta e independente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sem prejuízo das competências legais e deliberativas atribuídas ao Conselho.

Art. 3º

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:

- I – Acompanhar periodicamente a execução das ações, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Assistência Social;
- II – Verificar o cumprimento das metas previstas no PMAS, identificando avanços, dificuldades e eventuais necessidades de adequação;
- III – Acompanhar e analisar os indicadores relacionados à execução da Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da execução do PMAS;
- V – Propor medidas para o aperfeiçoamento das ações e para o alcance das metas estabelecidas;
- VI – Subsidiar o Departamento Municipal de Assistência Social na tomada de decisões relacionadas ao planejamento e à execução da Política Municipal de Assistência Social;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

VII – Propor, quando necessário, a revisão ou atualização das ações e metas do PMAS;

VIII –Apresentar os resultados do monitoramento e da avaliação ao Departamento Municipal de Assistência Social e encaminhá-los ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para conhecimento, apreciação e/ou deliberação, conforme suas competências legais.

Art. 4º

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS será composta pelos seguintes membros do Departamento Municipal de Assistência Social:

I – Ane Franciele Frutuoso da Silva Junges (Órgão Gestor) – Presidente;

II – Samilly Beatriz Dionisio Castro (CRAS) – Membro;

III – Keliene Gleice Azevedo Xavier (CRAS) – Membro;

IV – Eduarda Neiva Kawai (Proteção Social Especial) – Membro;

V – Kawana Elvira Cruz dos Santos (Proteção Social Especial) – Membro;

VI – Daiane Cristina Kobayashi da Silva (SCFV/PAVC) – Membro.

Parágrafo único.

A coordenação e o acompanhamento dos trabalhos da Comissão ficarão sob responsabilidade do Departamento Municipal de Assistência Social, por meio de seu responsável, sem prejuízo das atribuições dos demais membros designados.

Art. 5º

Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar e coordenar as reuniões;

II – Organizar os trabalhos da Comissão;

III – acompanhar a elaboração dos instrumentos e relatórios de monitoramento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

IV – Encaminhar os resultados dos trabalhos ao Departamento Municipal de Assistência Social;

V – Adotar as providências necessárias ao cumprimento das atribuições da Comissão.

Art. 6º

A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo anualmente, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 7º

A Comissão poderá solicitar aos setores, unidades, serviços e programas vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social as informações e os documentos necessários à realização do monitoramento e da avaliação do PMAS.

Art. 8º

A Comissão deverá manter registros das atividades realizadas, incluindo atas de reuniões, relatórios de monitoramento e avaliação, instrumentos de acompanhamento e demais documentos comprobatórios.

Art. 9º

Os resultados do monitoramento e da avaliação deverão subsidiar o planejamento das ações do Departamento Municipal de Assistência Social, bem como eventuais revisões e atualizações do Plano Municipal de Assistência Social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 10º

A Comissão terá vigência durante o período de execução do Plano Municipal de Assistência Social vigente, podendo sua composição ser alterada quando necessário.

Art. 11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã-PR, 26 de agosto de 2026.

Maria de Fátima Martins dos Santos
Diretora Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

FORMULÁRIO DE PUBLICAÇÃO PRÉVIA (PAUTA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO

Nome do Conselho: Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa

Presidente/Responsável: Daniele Meurer Daufenbach

2. DETALHES DA REUNIÃO

- **Data:** 27/08/2026
- **Horário de Início:** 13:00
- **Tipo:** (x) Ordinária () Extraordinária
- **Local (Físico ou Link):** CRAS

3. ASSUNTOS QUE SERÃO DISCUTIDOS (PAUTA)

- **Item 01:** Espaço para dúvidas e informações cabíveis e/ou necessárias que surgirem até o momento da reunião.

Data do Preenchimento: 25/08/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2026 – Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK-UP CABINE DUPLA, Marca FIAT, Modelo FIAT STRADA CABINE DUPLA TURBO AUTOMATICA - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 125,0 (G) / 130,0 (E), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa, parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244.r. - vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2026.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 Prefeito Municipal Manoel Salvador.

CONTRATADA PINHEIRO'S VEICULOS LTDA CNPJ/MF nº. 01.692.763/0001-03 Representante Legal LUCAS JOVE OSORIO.

Fica alterada a Cláusula Terceira – Forma de Fornecimento: O prazo estabelecido no Contrato nº. 18/2026, será alterado, passando a vigorar pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias, ressalta que a empresa já foi comunicada quanto ao prazo autorizado para entrega do bem limitando a 10 (dez) dias após o encerramento das restrições eleitorais.

Ratificação das demais cláusulas: Continuam em plena vigência todas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº. 18/2026.

Foro: Comarca de Ivaiporã - Pr.

Data do Termo de Aditivo: 25 de agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÁ
A serviço de todos!

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2026 Processo Licitatório nº. 42/2026 P E nº. 21/2026. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ARAPUÁ /PR. CNPJ/MF nº. 01.612.388/0001-44 Prefeito Municipal Manoel Salvador. CONTRATADA SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME. CNPJ/MF nº. 00.909.271/0001-64 Sócia Administradora Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva.

objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde com execução de serviços técnicos em manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), atualização, suporte técnico, consultoria técnica, customização, implantação, migração de base de dados e treinamento, incluindo acompanhamento e suporte para o Departamento Municipal de Saúde.

prazo e condições de fornecimento O prazo total disponibilizar instalados e prontos para uso todos os softwares necessários para o completo uso da ferramenta, fornecendo endereços de acesso, login e senha com permissões administrativas é de 30 (trinta) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

preço: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

pagamento: O pagamento dos serviços de implantação / migração de base de dados / treinamento / consultoria / suporte / customização / manutenção serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços e o pagamento dos serviços MENSALIS de locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à prestação, mediante respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pela gestora e fiscal do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para Conta Bancária da Contratada indicada pela mesma.

recursos orçamentários:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2890	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051	Do Exercício
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051	Do Exercício

fiscalização: fiscal Nelza de Oliveira Salvador / gestora Cheila Aparecida Domingues.

reajuste: Os preços unitários inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contrados da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

alterações: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

foro: Comarca de Ivaiporã - Pr.

data da assinatura do contrato: 26 de Agosto de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



LEI Nº 938/2026

SÚMULA: Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Arapuã - Paraná e dá outras providências.

MANOEL SALVADOR, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de **30% (trinta)** por cento, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

MANOEL
SALVADOR:3
6777234934

Assinado de forma
digital por MANOEL
SALVADOR:36777234
934
Dados: 2026.08.25
16:11:30 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

LEI Nº 939/2026

Ementa: Institui diretrizes para a Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arapua e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes da Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Arapua, com a finalidade de promover atendimento preferencial às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto nesta Lei.

Art. 2º. A Política Municipal de Atendimento Prioritário à Pessoa Idosa observará, sempre que possível e respeitadas as normas técnicas aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- I – Atendimento preferencial na recepção, acolhimento e triagem;
- II – Priorização na marcação de consultas, exames, procedimentos e encaminhamentos especializados, observados os critérios técnicos e assistenciais;
- III – Atendimento preferencial nos serviços administrativos relacionados à assistência em saúde;
- IV – Promoção de atendimento humanizado e adequado às necessidades da pessoa idosa.

Art. 3º. À pessoa com idade igual ou superior a 80 (oitenta) anos será assegurada prioridade especial em relação aos demais idosos, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º. Na implementação da política instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à redução do tempo de espera para atendimento da pessoa idosa nos serviços municipais de saúde, observados a classificação de risco, os protocolos assistenciais, a disponibilidade dos serviços e os critérios técnicos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

Art. 5º. A Administração Municipal buscará, sempre que viável e compatível com a capacidade operacional da rede pública de saúde, promover o agendamento de consultas, exames e procedimentos destinados às pessoas idosas em prazo compatível com suas necessidades, observadas a disponibilidade dos serviços e as prioridades clínicas.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá promover, de forma gradual e conforme a

disponibilidade orçamentária, administrativa e financeira, medidas voltadas à melhoria da acessibilidade e do atendimento às pessoas idosas nas Unidades Básicas de Saúde, incluindo, entre outras ações:

- I – Disponibilização de assentos preferenciais;
- II – Instalação de identificação visual adequada;
- III – Organização de mecanismos de atendimento preferencial, quando compatíveis com a dinâmica do serviço;
- IV – Incentivo à adoção de práticas de atendimento humanizado.

Art. 7º. O atendimento prioritário previsto nesta Lei não afasta a observância da classificação de risco, dos protocolos clínicos e dos critérios técnicos adotados pelos profissionais de saúde.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

MANOEL
SALVADOR:3
6777234934

Assinado de forma
digital por MANOEL
SALVADOR:3677723
4934
Dados: 2026.08.25
16:12:43 -03'00'

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA 39/2026

SÚMULA: Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e da outra providência

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos Arts. 2º e 3º da Lei Municipal 036/97

Resolve

Art. 1º - Nomear os Membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Arapuã Estado do Paraná, conforme abaixo relacionado:

Coordenador Municipal – Cleber Uilson Huida – CPF 039.442.419-08

Secretária – Adriel de Campos Costa – CPF 056.884.079-80

Diretor Operacional – Maiara Trizotti Lopes CPF 09076092958

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em especial a Portaria N°08/2026

Desse-lhe ciência.

Publique-se;

Cumpra-se e Registre-se

Paço Municipal Hélio Matias, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (25/08/2026)

MANOEL
SALVADOR:36
777234934
MANOEL SALVADOR
Prefeito do Município de Arapuã

Assinado de forma digital
por MANOEL
SALVADOR:36777234934
Dados: 2026.08.25
16:14:26 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1381



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº40/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Membros da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Arapua, Estado do Paraná.

O prefeito do Município de Arapua, Estado do Paraná, Sr. Manoel Salvador no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei 036/97, de 12/09/97.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica devidamente nomeada a Comissão de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Arapua, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Presidente – MANOEL SALVADOR

Diretora de Operações – MAIARA TRIZOTTI LOPES

Secretário – ADRIEL DE CAMPOS COSTA

Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF) – KARINA KURTEN

Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG) - LUIZ SALVADOR

Núcleo de Defesa Civil (NUDEC) – NELZA SALVADOR

Núcleo de Defesa Civil (NUDEC) – MAURO RODRIGUES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (25/08/2026).

MANOEL
SALVADOR:3
6777234934

Assinado de forma
digital por MANOEL
SALVADOR:36777234
934
Dados: 2026.08.25
16:15:21 -03'00'

Manoel Salvador
Prefeito do Município de Arapua